



Procuradoria
Jurídica

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.996 de 10 de junho de 1.996.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.890 de 27 de junho de 1.991.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º e artigo 71, todos da Lei Municipal nº 2.890 de 27 de junho de 1.991.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica regulamentado o ressarcimento de tratamento médico, complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), em acordo a Lei Municipal nº 2.890/91 e na seguinte forma:

Parágrafo 1º - O ressarcimento de que trata o caput deste artigo, deverá ser efetuado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, até o 5º (quinto) dia subsequente da data do deferimento do pedido. Sendo as parcelas corrigidas pelo índice de variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR);

Parágrafo 2º - Funcionário ou dependente só terá direito a novo ressarcimento, após a quitação total da solicitação anteriormente concedida; e,

Parágrafo 3º - Não serão ressarcidas as despesas com tratamento odontológico estético e cirurgia plástica-estética, excetuando-se quando a ocorrência for devido a Acidente de Trabalho.

Artigo 2º - Para obtenção do ressarcimento, será obrigatória avaliação médica prévia junto a Unidade de Avaliação e Controle (UAC) do Município de Assis, objetivando atestar as características e necessidades, bem como a realização ou não pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do procedimento solicitado.



Prefeitura Municipal de Assis

Procuradoria.....DECRETO Nº 2.996/96fls.02
Jurídica

- Artigo 3º** - O requerente do ressarcimento, objeto desta regulamentação, estará sujeito a perícia médica, com profissional habilitado e designado pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.
- Artigo 4º** - Os saldos remanescentes dos ressarcimentos já deferidos até a presente data, serão pagos integralmente até 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.
- Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.942/95.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de junho de 1.996


JOSE SANTILLI SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -


EUCLYDES NOBILE
- DIRETOR DE GABINETE -

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 1.996.


EUCLYDES NOBILE
- DIRETOR DE GABINETE -